

licitacao@itirapua.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2023

1. PREÂMBULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerson Luiz Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 2020, FAZ SABER que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor FamiliarRural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14da Lei n. 11.947/2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme designação contida nos autos do processo e será realizada <u>DIA 23 DE FEVEREIRO DE</u> 2023. COM INÍCIO ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na sala de reuniões da Prefeitura de Itirapuã, rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP 14420-000, na sala de licitações.

2. DO OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à produção da merenda escolar.
- 2.2. Tabela de estimativa de consumo e preço de referência:



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	ALHO; BRANCO; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIÂMETRO DO BULBO MAIOR QUE 70MM; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Brancas/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50%dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.	300	KG	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
02	ALFACE; CRESPA; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 250 A 400 GRAMAS; Coloração verde, Grau de crocancia médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.	800	MAÇOS	R\$ 6,86	R\$ 16,464,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ABOBRINHA; BRASILEIRA (3A); COM DIÂMETRO DA BASE MENOR QUE 55 MILÍMETROS: Apresentando **Formato** Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub 03 100 KG R\$ 5,13 R\$ 1.540,00 Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores: Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informações Contidas Em Normas e Padrões. ACELGA: ALONGADA, DE PRIMEIRA: PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,60KG; Apresentando Coloração Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; 04 Contendo Identificação do Produto, Peso 400 **PEÇAS** R\$ 10,99 R\$ 13.192,00 Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor: e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa: Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões. BETERRABA G (COM DIAMETRO MAIOR QUE 110MM), Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual 05 de Tamanho e Coloração; não Apresentar 100 KG R\$ 7,04 R\$ 2.113,00 Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00 x 1,20m;

Contendo Identificação do Produto, Peso



licitacao@itirapua.sp.gov.br

			T	•	
	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.				
06	BANANA PRATA DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme rósea; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.	3.500	KG	R\$ 8,55	R\$ 89.810,00
07	CEBOLA; BRANCA; GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela	600	KG	R\$ 8,72	R\$ 15.696,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

	1		T	I	Τ
	Anvisa; Obedecer As Informações Contidas				
	Em Normas e Padrões.				
08	CEBOLINHA, EM MACO COM 1200 A 1350 G; Especial; Em maço; Com Os Seus Bulbos Brancos e Alongados e Suas Folhas Verdes, Compridas e cilíndricas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.	300	MAÇOS	R\$ 15,91	R\$ 14.319,00
09	CENOURA NANTES, EXTRA (COM COMPRIMENTO MENOR QUE 160MM) Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	600	KG	R\$ 5,23	R\$ 9.408,00
10	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, PESO POR UNIDADE MENOR QUE 580G couve; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificação do Produto, Peso	400	MAÇOS	R\$ 5,33	R\$ 6.400,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa;				
	Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.				
11	CHUCHU; VERDE ESCURO; EXTRA A (PESO UNITÁRIO ENTRE 250 E 450G); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.	100	KG	R\$ 5,67	R\$ 1.700,00
12	LARANJA PROCESSADA, PERA, INTEIRA, COM CASCA, HIGIENIZADA, laranja Processada; Variedade Pera; Inteira, Com Casca, Higienizada, Transportada e Conservada a Temperatura Entre 2ºc e 5ºc; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plástico Transparente, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa Plástica Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	300	KG	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
13	MANDIOCA PROCESSADA; AMARELA; Picada, Resfriada, Higienizada; Transportada e Conservada a Uma	500	KG	R\$ 7,83	R\$ 11.750,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Temperatura Entre 2 e 5°c; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e atóxico; Embalagem Secundaria Caixa Plástica Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Pr15ocedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. MAMAO FORMOSA, TIPO 10 A 16, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 0,75 A 1.35 KG: Com Coloração Da Casca amarelo alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como Podridão. Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Ser Entregue Polpa: Devendo 14 Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; 600 KG R\$ 6.20 R\$ 11.160.00 Contendo Identificação do Produto. Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. MELANCIA COMUM, REDONDA GRAUDA (PESO UNITARIO MAIOR QUE 10KG), Redonda, graúda com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como Podridão. 15 Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, 1.500 KG R\$ 5,74 R\$ 25.845,00 Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub 1,00x1,20m; Contendo de Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a



licitacao@itirapua.sp.gov.br

	T	1		Т	
	Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.				
16	TOMATE CAQUI, COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 350G TIPO 4-6, Com Grau de maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; não Apresentar Os Defeitos podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	700	KG	R\$ 10,29	R\$ 21.602,00
17	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1,7 A 3,0 KG, Cabeça Arredondada; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.	500	KG	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
18	SALSA; SALSINHA; EM MAÇO, COM PESO INFERIOR A 2 KG; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os	300	MAÇOS	R\$ 8,36	R\$ 7.527,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.				
19	VAGEM MACARRÃO; EXTRA A (COMPRIMENTO ENTRE 12 E 15CM); CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE CLARA; C/ Perfil Semi - arqueado e Ausência de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridão e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (Sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões.	250	KG	R\$ 15,78	R\$ 11.832,50
20	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, sem defeitos apresentando tamanho, casca com coloração verde uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa, não apresentar defeitos ferimento murcho podridão e passado.	300	KG	R\$ 6,23	R\$ 5.607,00

2.3. Local e Horario de Entrega:

- Cozinha Piloto do Município: localizado na Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro,
 Itirapuã/SP CEP 14420-000;
- 2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 07 (sete) dias de antecedência.
- 2.5. Período de Fornecimento: 12 meses.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada combase nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do chamamento público, deverão protocolar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura manifestação de interesse, até o dia 23 de fevereiro de 2023 até 08:30 horas, sob pena de não participação da sessão de abertura de envelope do projeto de venda.

4. DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 4.1. A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 23 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na rua Dozito Malva Ribas, 5000, Centro, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 4.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 001/2023

(Identificação/Nome completo)



licitacao@itirapua.sp.gov.br

DOCUMENTOS DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 001/2023

(Identificação / Nome completo)

5. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

- 5.1.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão ser protocolados no Setor de Licitações na data e horário previsto no item 3.1, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.
- 5.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo Agricultor participante MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda MODELO ANEXO III.
- 5.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos



licitacao@itirapua.sp.gov.br

pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO III.

- 5.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias:
- c) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS), com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho CNDT;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar MODELO ANEXO I;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda MODELO ANEXO III.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, cujo valor não ultrapasse o valor de referência constante no item 2.2 deste edital.
- 6.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3. Uma Comissão Técnica designada para este fim classificará as propostas, considerando-se as disposições constantes na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com priorização para seleção: Os projetos de venda habilitados serão divididos em: projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

§ 2º Enten	de-se	e por local	, no caso	de DAI	P Juri	ídica, o	município	onde	houver	a ı	maior
quantidade	, em	números	absolutos	, de D	APs	Físicas	registradas	s no	extrato	da	DAP
Jurídica											

- § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem
 prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem
 prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas
 e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido



licitacao@itirapua.sp.gov.br

cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores
 Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de
 DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no capute nos § 1º e § 2º;
- 6.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n. 21, de 16 de novembro de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no MODELO ANEXO III.
- 7.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até dia 20, do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Cozinha;
- 8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Cozinha Piloto.
- 8.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).



licitacao@itirapua.sp.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - Departamento de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 039

R\$ 450.000,00

Recurso Próprio

02.01.04 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 19

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

02.10.01 - Merenda Escolar - EJA

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 146

R\$ 1.000,00

Recurso Federal

02.10.02 - Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 147

R\$ 25.000,00

Recurso Federal

02.10.03 - Merenda Escolar - Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 148

R\$ 100.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 162



licitacao@itirapua.sp.gov.br

R\$ 15.000,00

Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 173

R\$ 50.000,00

Recurso Federal - Qese

<u>02.10.04 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental</u>

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 149

R\$ 60.000,00

Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 163

R\$ 75.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 164

R\$ 100.000,00

Recurso Estadual

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 170

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

02.10.05 - Merenda Escolar - Ensino Médio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 150

R\$ 10.000,00

Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 156



licitacao@itirapua.sp.gov.br

R\$ 10.000,00

Recurso Estadual

02.10.06 - PNAE - Agricultura Familiar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 151

R\$ 60.000,00

Recurso Federal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 12.2. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura do Município de Itirapuã, pelo e-mail <u>licitacao@itirapua.sp.gov.br</u> ou pelo telefone (16) 3146-6700.
- 12.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO; ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO; Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Itirapuã/SP, 23 de janeiro de 2023.

Gerson Luiz Alves Prefeito Municipal



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 001/2023

PROJETO DE VENDA DE	GÊNEROS /	ALIMENTÍCIOS	DA AGRI	ICULTURA F	AMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/P	NAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPO	STA DE ATEN	NDIMENTO AO	EDITAL/CH	HAMADA PÚE	BLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FOR	RNECEDORE	S			
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/l	JF			
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Co	rrente	11. Conta Nº	da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Ass	sociados de ac	ordo com a	14. Nº de /	Associados com
	Lei nº 11.326/	/2006		DAPFísica	
15. Nome do representante	16. CPF			17. DDD/Fon	е
legal					
18. Endereço	I	19. Município/L	JF	l	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTI	DADE EXECU	JTORA DO PNA	AE/FNDE/M	1EC	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3.
					Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e	-mail	7	. CPF		1
III - RELAÇÃO DE PRODUTO	S				



licitacao@itirapua.sp.gov.br

	T	T	1						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de A	.quisição*		5.			
			4.1. Unitário	4.2. Total		Cronograma de Entrega dos produtos			
					1	dos produtos			
OBS: *Preço public	ado no Edital	nº 001/2023							
Declaro estar de a	cordo com as	s condições es	stabelecidas n	este projeto e	e que as infor	maçõesacima			
conferem com as c	ondições de f	ornecimento.							
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail:							
		Formal							

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMEN	TÍCIOS DA ACRICIII TURA FAI	MILLAD DADA						
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMEN	ITICIOS DA AGRICULTURA FAI	WILIAK PAKA						
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO INFORMAL								
Nome do Proponente	2. CPF							
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP						
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	•						
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim (9.Nome da Entidade 10. E-mail/	Fone						
Não	Articuladora (quando							
	houver)							
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES								



licitacao@itirapua.sp.gov.br

1. Nome do		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N	√6. N°	Conta
Agricultor (a)						Agência	Corren	te
Familiar								
III- IDENTIFI	CAÇÃO DA	ENTIDADE	EXECUTORA	DO PNAE/FI	NDE/MEC			
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Mun	icípio
4. Endereço							5. DDD	/Fone
6. Nome do r	-				7. CPF			
III - RELAÇÃ	O DE FOR	NECEDORE	S E PRODUT	os				
 Identific 	cação do	2. Produto	3. Unidade	4.	5. P	reço c	le6.Valor	Total
Agricultor (a)	Familiar			Quantidade	Aquisição	*/Unidade		
							Total	
							agricult	or
							Total	
							agricult	or
							Total	
							agricult	or
							Total	
							agricult	or
							Total	
							agricult	or
							Total	
							agricult	or



licitacao@itirapua.sp.gov.br

								Tatal da		
								Total do		
								projeto		
OBS: * Preço	publicado	no Edital nº (001/2023							
IV - TOTALIZ	ZAÇÃO POI	R PRODUTO								
1. Produto	2. Unidade	3.	4.	5.	Valor	Total	por	6. Cron	ograma	de
		Quantidade	Preço/Unidade	Proc	luto			Entrega dos	Produtos	
				Tota	l do pro	jeto:				
Declaro esta	r de acordo	com as cor	dições estabele	ecida	s neste	projeto	ес	jue as infori	mações ac	ima
conferem cor	m as condiç	ões de forne	cimento.							
Local e Data:	:	Assinatura d	o Representante	e do	Grupo I	Informa		Fone/E-mail:CPF:		
Local e Data:	:	Agricultores	(as) Forneced	dores	s (as)	do G	rupo	Assinatura		
		Informal								

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	ALIMENTÍCIO	OS DA	AGRICULTURA	FAMILIAR	PARA
IDI- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente 2. CPF					
3. Endereço	4. Município/l	JF		5.CEP	



licitacao@itirapua.sp.gov.br

6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Con	11.Nº da Conta Corrente	
		II- F	Relação dos Pr	odutos		
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de
				Unitário	Total	Entrega dos produtos
OBS: * Preço p no Edital nº 00						
	III - IDENTI	FICAÇÃO DA E	NTIDADE EXE	CUTORA DO P	NAE/FNDE/ME	С
Nome		CNPJ			Município	
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar d conferem com				neste projeto	e que as infor	mações acima
Local e Data:	Assinatura of Fornecedor		CPF:			



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do	Produtor), inscrito	no CPF	n		, residente e
domiciliado	na			, Município	de	
DECLARA	, para fins o	do disposto	no Edital	de Chamada	Pública de	Compra n. 001/2023,
que os gêr	eros alime	ntícios a se	rem entre	guessão de pr	odução pró	pria.
						Local e data.

Assinatura



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, com sede na rua
Dozito Malvar Ribas, 5000,Centro, Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº.
45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerson
Luiz Alves, doravante denominada "CONTRATANTE" e, pessoa
jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de, na Rua
, inscrita no CNPJ/CPF sob n, neste ato
representado por seu representante legal Sr, brasileiro,
casado, residente e domiciliado na Rua, portador da cédula de
identidade n, e CPF n, doravante denominado
CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em
vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA n. 001/2023, resolvem celebrar o presente
instrumento decontrato, regido pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013 e Resolução
CD/FNDE nº 06, de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da **CHAMADA PÚBLICA n. 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome do Agricultor Familiar



licitacao@itirapua.sp.gov.br

CPF
DAP
Produto/Unidade
Quantidade/Unidade
Preço Proposto
Valor Total
1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e
do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção,
conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o
recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.
1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de
acordo com o cronograma da Cozinha Piloto Municipal.
1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo
de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de
entrega.
1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas
relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos
fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas
necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir
de suaassinatura.
3. DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira,
nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().



licitacao@itirapua.sp.gov.br

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos.

4. DAS ORIGENS DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - Departamento de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 039

R\$ 450.000,00

Recurso Próprio

02.01.04 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 19

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

<u>02.10.01 – Merenda Escolar – EJA</u>

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 146

R\$ 1.000,00

Recurso Federal

02.10.02 - Merenda Escolar - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 147

R\$ 25.000,00

Recurso Federal

02.10.03 - Merenda Escolar - Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 148

R\$ 100.000,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Recurso Próprio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 162

R\$ 15.000,00

Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 173

R\$ 50.000,00

Recurso Federal - Qese

<u>02.10.04 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental</u>

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 149

R\$ 60.000.00

Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 163

R\$ 75.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 164

R\$ 100.000,00

Recurso Estadual

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 170

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

02.10.05 - Merenda Escolar - Ensino Médio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 150

R\$ 10.000,00



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 156

R\$ 10.000,00

Recurso Estadual

02.10.06 - PNAE - Agricultura Familiar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 151

R\$ 60.000,00

Recurso Federal

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.
- 6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:
- 7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO de Itirapuã ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.



<u>licitacao@itirapua.sp.gov.br</u>

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.
- 8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.
- 8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.
- 8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a penade suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- 8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA RECISÃO

- 9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2° do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

DOS REAJUSTES 10.

10.1. O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, com documentos que justifiquem o pedido, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocinio Paulista, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Itirapuã/SP, xxx de xxx de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Gerson Luiz Alves Prefeito Municipal



licitacao@itirapua.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG

CPF

TESTEMUNHAS:		
1)		
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELARESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estadode São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões)



licitacao@itirapua.sp.gov.br

de Atualização Cadas	tral" anexa (s);
e) é de exclus	siva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre
atualizados.	
2 Damo-r	nos por NOTIFICADOS para:
a) O acom	npanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
consequentepublicaçã	o;
b) Se for (o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e
regimentais, exercer o	direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIN	//A DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Gerson Luiz Al	ves
Cargo: Prefeito Munici	pal
CPF:	
RESPONSÁVEIS PE	LA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIB	ILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Gerson Luiz Al	ves
Cargo: Prefeito Munici	pal
CPF:	
Assinatura:	
	E ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:	
Nome: Gerson Luiz Al	ves
Cargo: Prefeito Munici	pal
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Cargo: CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Gerson Luiz Alves
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: